

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

7.º CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GERAL

de São Paulo

matrícula

56.063

ficha

1

São Paulo, 21 de junho de 1989.

IMÓVEL: UM PRÉDIO e seu terreno situados à rua Tapati, número 18-A, no 33º Subdistrito-Alto da Moóca, medindo o terreno 5,50m. de frente para a referida rua Tapati, por 16,96m. da frente aos fundos, com a área total de 93,28m², confrontando de um lado e nos fundos com terreno do prédio n. 18, - da citada rua Tapati, de propriedade de José Manoel Gonçalves e sua mulher Narcisa Milani, de onde é destacado e de outro lado com o prédio n. 20.-

CONTRIBUINTE: n. 031.103.0082-6.-

PROPRIETÁRIO: ADOLFO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, - contador, RG. n. 1.994.841 e CPF. n. 045.450.368-72, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Serra de Jairé, n. 1.179.-

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n. 65.516, de 26/05/1.965, - deste Cartório.

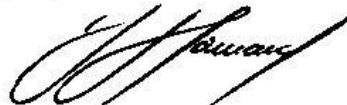


ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.01, em 21 de junho de 1.989.

Do formal de partilha adiante mencionado, e da certidão de casamento expedida aos 29/09/1.988, pelo Cartório de Registro Civil do 10º Subdistrito-Belenzinho, desta Capital, extraída do termo n. 28192, livro B-nº 129, fls. 57, consta que o proprietário ADOLFO PINTO DE ALMEIDA, à época de sua aquisição era casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei n. 6.515/77, com NAIR DE ALMEIDA, que em solteira assinava Nair Pinto da Silva, tendo sido o casamento realizado aos 19/01/1.957.-

AVERBADO POR:



ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.02, em 21 de junho de 1.989.

Do formal de partilha adiante mencionado, e do Aviso fornecido pela Municipalidade de São Paulo, aos 14/01/1.966, - consta que o prédio sob n. 18-A, da rua Tapati, tem atualmente o n. 96, da mesma rua.-

AVERBADO POR:



ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

(continua no verso)

matrícula

56.063

ficha

1

verso

R.03, em 21 de junho de 1.989.

Do formal de partilha expedido aos 03/02/1.989, pelo Cartório do 6º Ofício e Juízo de Direito da 6a. Vara, ambos da Família e das Sucessões desta Capital, extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de NAIR DE ALMEIDA, RG. n. 4.472.029 e CIC. n. 125.128.448-54, (ocorrido aos 26/09/1.988, no estado civil de casada pelo regime da comunhão de bens antes da Lei n. 6.515/77, com Adolfo Pinto de Almeida), tendo sido a partilha homologada por sentença proferida aos 02/01/1.989, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Carlos-Luiz Bianco, transitada em julgado aos 31/01/1.989, SE VERIFICA que o IMÓVEL avaliado em Cz\$260.623,00, foi PARTILHADO na seguinte proporção: ao viúvo meeiro e inventariante: ADOLFO PINTO DE ALMEIDA, já qualificado, a METADE (1/2) IDEAL no valor de Cz\$130.311,50, e aos herdeiros-filhos: 1) ADONAI PINTO DE ALMEIDA, securitário, RG. 9.687.239 e CIC. sob o n. 951.515.678-53, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com CARMEM SILVIA CORAZZA DE ALMEIDA, securitária, RG. n. 9.738.302, e CIC. n. 082.070.428-85, residentes a rua Tapatí, n. 96; 2) JONATHAN PINTO DE ALMEIDA, solteiro, ministro de confissão religiosa - RG. n. 14.225.926, e CIC. n. 064.258.148-70; e 3) KATIA PINTO DE ALMEIDA, fonoaudióloga, solteira, RG. 12.177.102, e CIC. n. 124.822.748-42, residentes a rua Serra de Jaire, n. 1.179, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital, UMA SEXTA (1/6) PARTE IDEAL no valor de Cz\$43.437,17 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete cruzados e dezessete-centavos), a cada um.-

REGISTRADO POR:



ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av. 04, em 03 de dezembro de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 419.520 de 26/11/2018).

Da Certidão expedida em 26/11/2018, pelo D. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança (processo nº 1011295-52.2016.8.26.0100), na qual figuram como exequente: IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DA AGUA RASA, CNPJ/MF nº 43.387.315/0001-46, e como executado: ADONAI PINTO DE ALMEIDA, casado com CARMEM SILVIA CORAZZA DE ALMEIDA, qualificado no item "1" do R.03, verifica-se que a sexta parte ideal (1/6) ou 16,66% do imóvel matriculado pertencente ao executado, foi PENHORADA. Sendo de R\$43.753,61 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado.

(continua na ficha 02)

matrícula

56.063

ficha

02

São Paulo,

03 de dezembro de 2018

Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:

v